



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro-RJ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Lei Municipal nº. 810 , de 04 de dezembro de 2015.

EMENTA: Dispõe sobre desafetação da Área Urbana situada na Rodovia Francisco Saturnino Braga – RJ 155, adquirida com autorização da Lei Municipal nº. 11/1985 e dá outras providencias.

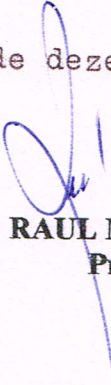
Art. 1º - Fica para todos os fins e efeitos, desafetada a área de 677,68 m², a ser desmembrada da gleba nº 21 com área de 5.500,00m², localizada na Rodovia Francisco Saturnino Braga – RJ-155, no bairro Guarita em Rio Claro-RJ, contendo as seguintes medidas: mede 15,63 cm para a rodovia RJ-155; 15,50 metros de fundos confrontando com área remanescente da gleba 21; 42,50 metros pelo lado direito confrontando com área remanescente da gleba nº 21; 45,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com a gleba nº. 20 de propriedade do Município.

Parágrafo Único – A área desafetada nos termos desta Lei servirá para construção do prédio para instalação da sede do MPRJ, nesta Comarca de Rio Claro, atendendo os termos da Lei Municipal nº 11/1985 e Lei Municipal nº. 782/2015.

Art. 2º - Com a desafetação especificada no artigo 1º, a área fica livre e desimpedida para o seu desmembramento e registro no cartório competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ 04 de dezembro de 2015


RAUL MACHADO
Prefeito